



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.907, de 22 de novembro de 2017

**LEI Nº 2.907, de 22 de novembro de 2017**

**Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº2.878/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 2.878, de 25 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º O Poder Executivo está autorizado a ceder ou vincular em **garantia** da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios - FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 22 de novembro de 2017.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
Prefeito Municipal de Viana